



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6840/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 208/2022**

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51 neste ato, representado pelo(a) Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. Ieda Manzano de Oliveira, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 276.492.178-09, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Alvaro Ribeiro, Nº 610 Bairro Vila Redher, no Município de Americana, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 54.835.574/0001-09, com Inscrição Estadual registrada sob nº 165.064.797.118, neste ato representado por seu Diretor Sr. João Orivalino Hortense, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 9.096.161-4, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 002.133.558-33, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº **6840/2022**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta ATA de “**Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **recarga e teste hidrostático de extintores e mangueiras para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ **84.300,00** (oitenta e quatro mil e trezentos reais) conforme quadro abaixo:

Item	Código CECAM	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
01	12.030.0004	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo CO<sub>2</sub></b> (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30	35,00	1.050,00
02	12.030.0005	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo CO<sub>2</sub></b> (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	240	49,00	11.760,00
03	12.030.0108	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	630	25,00	15.750,00
04	12.030.0109	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	30,00	1.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

05	12.030.0110	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>8 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	70	34,00	2.380,00
06	12.030.0111	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>12 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	40	42,00	1.680,00
07	12.030.0112	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio (tipo carreta) <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>20 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	05	60,00	300,00
08	12.030.0065	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo à classe de incêndio <b>tipo ABC</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	210	30,00	6.300,00
09	12.030.0008	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo à classe de incêndio <b>tipo ABC</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	40	34,00	1.360,00
10	12.030.0003	<b>Recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo AP</b> (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio <b>tipo A</b> com capacidade para <b>10 litros</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	760	20,00	15.200,00
11	12.030.0031	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo CO<sub>2</sub></b> (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	04	36,00	144,00
12	12.030.0032	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo CO<sub>2</sub></b> (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	35	51,00	1.785,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	12.030.0033	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	80	26,00	2.080,00
14	12.030.0034	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	31,00	310,00
15	12.030.0035	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>8 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	15	35,00	525,00
16	12.030.0036	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>12 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	43,00	430,00
17	12.030.0037	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio (tipo carreta) <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>20 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	02	61,50	123,00
18	12.030.0038	<b>Teste hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo à classe de incêndio <b>tipo ABC</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	50	31,00	1.550,00
19	12.030.0113	<b>Teste hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo à classe de incêndio <b>tipo ABC</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	35,00	350,00
20	12.030.0039	<b>Teste Hidrostático com recarga</b> em extintor de incêndio com <b>carga de AP</b> (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio <b>tipo A</b> com capacidade para <b>10 litros</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	150	21,00	3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

21	12.030.0096	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo CO<sub>2</sub></b> (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	08	40,00	320,00
22	12.030.0097	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo CO<sub>2</sub></b> (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	53,00	3.180,00
23	12.030.0098	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	100	27,00	2.700,00
24	12.030.0099	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	15	32,00	480,00
25	12.030.0100	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>8 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20	36,00	720,00
26	12.030.0101	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>12 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	44,00	440,00
27	12.030.0102	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor (tipo carreta) de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo às classes de incêndio <b>tipo B e C</b> com capacidade para <b>20 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	04	62,00	248,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

28	12.030.0103	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo à classe de incêndio <b>tipo ABC</b> com capacidade para <b>4 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	50	32,00	1.600,00
29	12.030.0104	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo PQS</b> atendendo à classe de incêndio <b>tipo ABC</b> com capacidade para <b>6 Kg</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	36,00	360,00
30	12.030.0105	<b>Teste hidrostático, pintura em casco e recarga</b> em extintor de incêndio <b>tipo AP</b> (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio <b>tipo A</b> com capacidade para <b>10 litros</b> e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	150	22,00	3.300,00
31	12.030.0061	<b>Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2"</b> e comprimento de <b>15m</b> , com pressão de trabalho de 14kgf/cm <sup>2</sup> e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm <sup>2</sup> .	Unidade	180	5,00	900,00
32	12.030.0107	<b>Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2"</b> e comprimento de <b>20m</b> , com pressão de trabalho de 15kgf/cm <sup>2</sup> e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm <sup>2</sup> .	Unidade	05	5,00	25,00
33	12.030.0106	<b>Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2"</b> e comprimento de <b>30m</b> , com pressão de trabalho de 14kgf/cm <sup>2</sup> e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm <sup>2</sup> .	Unidade	120	5,00	600,00
34	12.030.0064	<b>Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2"</b> e comprimento de <b>15m</b> , com pressão de trabalho de 14kgf/cm <sup>2</sup> e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm <sup>2</sup> .	Unidade	05	5,00	25,00
35	12.030.0063	<b>Teste hidrostático de mangueira Ø=2 1/2"</b> e comprimento de <b>20m</b> , com pressão de trabalho de 15kgf/cm <sup>2</sup> e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm <sup>2</sup> .	Unidade	10	5,00	50,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

36	12.030.0062	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm <sup>2</sup> e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm <sup>2</sup> .	Unidade	15	5,00	75,00
37	12.030.0058	Teste de funcionamento do sistema de hidrantes (alarme de incêndio, bomba, mangueira de 1 ½" e 2 ½", bico)	Unidade	250	5,00	1.250,00

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	SERVIÇO
Secretaria de Governo	002.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.39
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.39
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.39
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.39
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.39
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.39
Secretaria de Finanças	02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.39
Secretaria de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.3.3.90.39
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.39
Secretaria de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.39
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.02.01.04.127.0219.2014.3.3.90.39
Secretaria de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.39
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.3.3.90.39
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.39
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.39

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**5.3.** A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em até 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

**5.4.** O objeto será recebido:

**5.4.1.** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações contidas no Memorial descritivo.

**5.4.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o departamento de Segurança do Trabalho notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

**5.4.3.** A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da notificação.

**5.4.4.** Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**5.4.5.** Não será aceita a entrega de serviço cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste memorial.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Serviço, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos / serviços prestados.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos serviços, o (s) profissional (is) responsável (is)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 dias**, fora a dezena após a data da entrega da nota fiscal.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.4.1.** Os faturamentos das notas fiscais referentes a Secretaria de Saúde deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

**6.5.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A(s) detentora(s) deverá(ão):

**8.1.1.** Efetuar a entrega do serviço contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

**8.1.2.** Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, uniformizado e identificado sob supervisão do Setor de Segurança no Trabalho, da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas.

**8.1.3.** A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em até 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

**8.1.4.** Recolhimento e entrega dos extintores e mangueiras para a realização dos serviços serão realizados de acordo com a orientação do Setor de Segurança no Trabalho, da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração, em locais e horário previamente agendados.

**8.1.5.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.6.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis;

**8.1.7.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.8.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto aos órgãos competentes;

**8.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.11.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

**8.1.13.** Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

**8.1.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado;

**8.1.15.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

**8.1.16.** Apresentar com os equipamentos os selos do Inmetro (ou outro órgão certificador que, eventualmente o substitua durante a validade da ata) respectivos aos serviços prestados, os quais deverão estar registrados em nome e CNPJ da empresa vencedora.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**9.1.5.** Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.6.** O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 17 de janeiro de 2023

Ieda Manzano de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Dênis André José Crupe  
Secretário Municipal de Saúde  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

João Orivalino Hortense  
**EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP**  
**CONTRATADA**